



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02679 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 079/2025.

Súmula: Nomeia membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Santa Tereza do Oeste.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 529/05, de 21 de junho de 2005,

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

PRESIDENTE:

- Andrey Luiz de Freitas

VICE-PRESIDENTE

- Antônio Polles

SECRETARIO:

- Eloi Luis Schmidt

RELATOR:

- Lucas Broeto Silva

MEMBROS

- Vagner de Barros Marques

- Ocimar dos Santos Junior

Art. 2º. Ao Presidente da JARI compete:

- I. Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;
- II. Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;
- III. Convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;
- IV. Assinar atas de reuniões;
- V. Fazer constar das atas as justificativas das ausências nas reuniões;
- VI. O voto de qualidade;
- VII. Representar a JARI.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02679 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Ao Secretário/Relator da JARI compete:

- I. Redigir, ler e assinar a ata de cada reunião, tomando a assinatura dos presentes, após a sua aprovação;
- II. Dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo dos documentos da JARI;
- III. Numerar e rubricar as folhas dos processos;
- IV. Distribuir, eqüitativamente, os processos aos relatores;
- V. Receber os processos encaminhados pelo órgão de trânsito, anotando a data de recebimento;
- VI. Encaminhar ao órgão de trânsito os processos julgados, tomando ciência da decisão;

Art. 4º. Aos membros da JARI compete:

- I. Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- II. Discutir a matéria apresentada pelo relator, justificando o voto quando divergentes;
- III. Pedir vista de processo relatado por outro membro, para, na próxima reunião ordinária, exarar seu voto;
- IV. Solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- V. Solicitar informações ou diligência sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;
- VI. Sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 5º. O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 110/2021, de 22 de junho de 2021.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 06 de maio de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)